



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação a Lei Municipal nº 699 de 01 de julho de 2024 do Município de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de suas atribuições legais, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação:

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 que impede nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, sejam realizados atos que resultem em aumento de despesa com pessoal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 73, estabelece que na circunscrição do pleito, é proibido conceder a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 699 de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre o desmembramento das Carreiras de Auxiliar de Saúde e Assistente Técnico de Saúde, com a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Pedras de Maria da Cruz, criado pela Lei Complementar nº 043, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz /MG, 28 de Agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	28/08/2024
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass: <i>[Assinatura]</i>	Matrícula: 196

[Assinatura]
Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal